



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Inserir no Calendário Oficial do Município o “Mês da Gentileza e Cidadania”, comemorado anualmente em novembro.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município o Mês da Gentileza e Cidadania, a ser comemorado anualmente em novembro, uma vez que o dia 13 do referido mês é reconhecido como o Dia Mundial da Gentileza.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, gentileza pode ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, a prática da cidadania e a preservação do patrimônio natural, histórico e cultural do município

Art. 2º O Mês da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem o bem estar coletivo e possam contribuir com a qualidade de vida do município, com foco no exercício da cidadania e da gentileza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de dezembro de 2023

R

AS